

## GABINETE DA REITORIA

### EDITAL Nº 058/2017-GRE

PUBLICA A NOMINAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO 31º CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE PROFESSOR EFETIVO NÃO TITULAR DA UNIOESTE, CONSIDERADO APTO NA AVALIAÇÃO MÉDICA.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

considerando os resultados do 31º Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargo de Professor de Ensino Superior na Unioeste, divulgados por meio do Edital nº 179/2012-COGEPS, de 05 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8854, de 07 de dezembro de 2012;

considerando a Resolução nº 8245/2012-SEAP, de 28 de dezembro de 2012, que homologou os resultados do referido Concurso Público, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8869, de 03 de janeiro de 2013;

considerando a Resolução nº 15041/2014-SEAP, de 16 de dezembro de 2014, que prorrogou o prazo de validade do referido Concurso Público, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9356, de 17 de dezembro de 2014;

considerando o mandado de segurança nº 1673411-9, do Tribunal de Justiça, Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba,

considerando o Edital nº 048/2017-GRE, de 12 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9944, de 15 de maio de 2017, que convoca o candidato aprovado no 31º Concurso Público;

considerando o Ofício nº 105/2017-CSO/SEAP, de 28 de junho de 2017, expedido pela Coordenação de Segurança e Saúde Ocupacional - CSO,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica a candidata **DANTIELLI ASSUMPÇÃO GARCIA**, portadora do RG nº 33.749.993-7/SP, aprovada no 31º Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargo de Professor de Ensino Superior na Unioeste, para a área de Letras ou Linguística ou Estudos de Linguagem, regime de trabalho de 40 horas semanais, do Centro de Educação, Comunicação e Artes -CECA, do Campus de Cascavel, sendo considerada **APTA** nos exames de saúde, conforme emissão do Ofício nº 105/2017-CSO/SEAP, de 28 de junho de 2017, expedido pela Coordenação de Segurança e Saúde Ocupacional - CSO.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Unioeste.

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 12 de julho de 2017.

PAULO SÉRGIO WOLFF  
Reitor